

DECRETO N. 17.107, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre permissão de uso do Galpão Francisco Moreno Ariza e do Parque da Cidade Roberto Burle Marx.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando os termos estabelecidos no Decreto n. 11.516, de 24 de agosto de 2004, que “Fixa critérios para utilização do Galpão Francisco Moreno Ariza, localizado no interior do Parque da Cidade Roberto Burle Marx.” com suas alterações;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 35.919/16;

DECRETA:

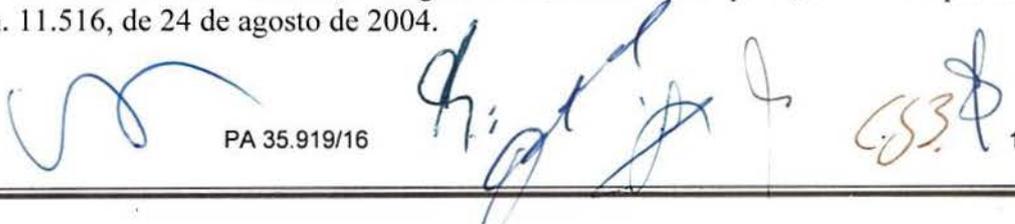
Art. 1º Fica permitido a Sociedade de Trabalho dos Atletas e Profissionais da Área do Esporte - Cooper - inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.513.910/0001-29, com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Nossa Senhora do Ó, n. 865, sala 703, Bairro do Limão, devidamente representada, o uso do Galpão Francisco Moreno Ariza e o Parque da Cidade Roberto Burle Marx, situados na Avenida Olivo Gomes, n. 100, Santana.

Art. 2º A permissão de uso objeto do presente Decreto destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para a realização de corrida de pedestres com obstáculos.

Art. 3º A presente permissão de uso é a título precário, oneroso e por prazo determinado de um dia, cujo evento realizar-se-á no dia 13 de agosto de 2016 e incluindo os dias 5 a 12 do mesmo mês para montagem dos equipamentos utilizados no evento e entre os dias 15 ao 17 do precitado mês para desmontagem.

Art. 4º Em contrapartida ao uso do próprio público, para a realização do evento, a permissionária recolherá ao Município, junto a Secretaria da Fazenda, o valor correspondente de R\$ 11.004,78 (onze mil e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme estabelecido pelo Decreto n. 11.516, de 24 de agosto de 2004, que “Fixa critérios para utilização do Galpão Francisco Moreno Ariza, localizado no interior do Parque da Cidade Roberto Burle Marx.”, com suas alterações, devendo apresentar o comprovante do recolhimento na Secretaria do Meio Ambiente, sob pena de revogação deste Decreto.

Parágrafo único. O valor a que se refere o “caput” deste artigo será destinado ao Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Paisagístico e Cultural - Fumphac, conforme previsto no artigo 2º do Decreto n. 11.516, de 24 de agosto de 2004.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 5º Todas as despesas para a realização do evento ficarão sob a responsabilidade da permissionária, bem como os serviços de aparelhagem de som, implantação de obstáculos, serviços de primeiros socorros, ambulância e serviços médicos.

Art. 6º Ficam sob a responsabilidade da permissionária a contratação de pessoal destinado ao serviço de segurança e outras medidas preventivas necessárias contra acidentes pessoais e o ressarcimento a terceiros por quaisquer danos.

Art. 7º Todo e qualquer dano ocorrido na área permissionada será de exclusiva responsabilidade da permissionária, ficando esta obrigada a ressarcir a Prefeitura Municipal por eventuais prejuízos.

Art. 8º Após o término do evento, a permissionária deverá providenciar a remoção dos equipamentos utilizados e providenciar a limpeza da área permissionada, as suas expensas.

Art. 9º A presente permissão de uso será revogada, se ao Galpão e ao Parque da Cidade ora permissionados, no todo ou em parte, vier a serem dados destinações diversas da prevista neste Decreto.

Art. 10. É vedada a transferência desta permissão a terceiros, sob pena de sua revogação.

Art. 11. A permissionária se obriga sob pena de revogação deste Decreto e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura Municipal, a observar irrestritamente as disposições deste, sem o que não poderá ocupar o Galpão e o Parque, objetos desta permissão.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de julho de 2016.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



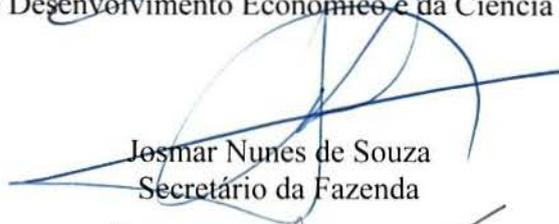
Antônio Carlos Wolff Nadolny
Secretário do Meio Ambiente em exercício



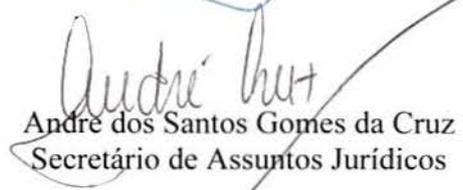
Maria Emília Cardoso
Secretária de Turismo



Osman Alves Cordeiro
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia

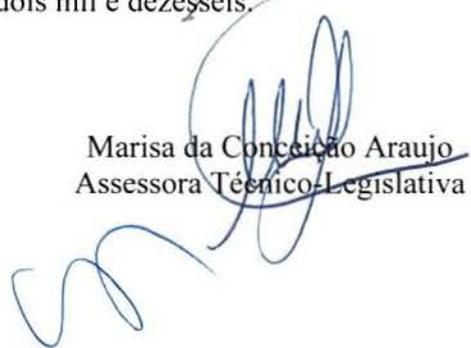


Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda



André dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa